

Decreto nº. 034, de 17 de maio de 2019.

“Regulamenta o Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei n.º 2.394, de 14 de fevereiro de 2.017 e dá outras providências”.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município e, o Parágrafo único do art. 1º, da Lei n.º 2.394 de 14 de fevereiro de 2.017,

DECRETA:

Art. 1º - O percentual dos subsídios determinados pela Lei 2.394 de 14 de fevereiro de 2.017, fica estipulado em 100% (cem por cento) das despesas de transporte dos alunos, da Educação Profissional Técnica de nível médio e dos alunos do ensino superior, residentes no Município de Reginópolis, que estudam nos Municípios de Pirajuí, Cafelândia, Lins e Bauru, no período noturno.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do referido no artigo anterior.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir com a execução do referido subsídio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 17 de maio de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.